



CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO

SEI Nº 570500168.000178/2023-56

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ (925159)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de vigilância armada preventiva e patrimonial para o Conselho regional de Psicologia do Rio de Janeiro

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$945,515,52 (Novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/06/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global do item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

 crprj.org.br

 crprj@crprj.org.br

 /crprj

 /crprio

 /realCRPRJ

 /crprj

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

(Processo Administrativo SEI nº 570500168.000178/2023-56)

Torna-se público que o Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, por meio do Setor de Compras, sediado na Rua Teófilo Otoni nº 93 – Centro – Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de vigilância armada preventiva e patrimonial para o Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/ sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor anual, total do item;*
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1.000,00 (mil reais)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

Os acordos ou convenções coletivas de trabalho (Sindicato Das Empresas De Seg. Privada, Vigilância Patrimonial, Sistemas De Segurança, Escolta, Seg. Pessoal E Cursos De Formação No Est. Do Rio De Janeiro e Sindicato Dos Vigilantes E Empregados Em Empresas De Segurança, De Vigilância, De Transporte De Valores, De Prevenção E Combate A Incêndio, De Cursos);

6.5.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1.contiver vícios insanáveis;

6.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

- 7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 7.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo através do agendamento pelo e-mail:*

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

supervisao.logistica@crprj.org.br, com disponibilidade para vistoria nas segundas-feiras das 9h às 17h; terças-feiras e quintas-feiras das 12h às 17h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: licitacao@crprj.org.br*
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço
 - ANEXO IV - Modelo de Relação de Compromissos Assumidos
 - ANEXO V - Instrumento De Medição De Resultados – IMR

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024


CÊU SILVA CAVALCANTI
CONSELHEIRA PRESIDENTA

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba



crprj.org.br



crprj@crprj.org.br



[/crprj](https://www.facebook.com/crprj)



[/crprio](https://www.instagram.com/crprj)



[/realCRPRJ](https://www.youtube.com/realCRPRJ)



[/crprj](https://twitter.com/crprj)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

(Processo Administrativo nº SEI nº 570500168.000178/2023-56)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de vigilância armada preventiva e patrimonial com fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios para o Conselho regional de Psicologia do Rio de Janeiro, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSTO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE
1	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO	POSTO 1	Sede Centro: Rua Teófilo Otoni, nº 93 – Centro, RJ. CEP: 20090-080	1 SEGURANÇA POR POSTO COM ESCALA DE 12X36
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO			
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO	POSTO 2	Subsede Nova Iguaçu: Rua Sebastião Herculano de Matos, nº 41 – Centro, Nova Iguaçu. CEP: 26255-220	1 SEGURANÇA POR POSTO COM ESCALA DE 12X36
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO			
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO	POSTO 3	Sede Tijuca: Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20260-280	1 SEGURANÇA POR POSTO COM ESCALA DE 12X36
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO			

1.2 PREÇO DE REFERÊNCIA

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO CENTRO - RJ	POSTO 1 – Centro - RJ	1	R\$12.391,74	R\$26.264,32	R\$315.171,84
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO CENTRO - RJ		1	R\$13.872,58		
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO TIJUCA - RJ	POSTO 2 – Tijuca - RJ	1	R\$12.391,74	R\$26.264,32	R\$315.171,84
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO TIJUCA - RJ		1	R\$13.872,58		
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO NOVA IGUAÇU	POSTO 3 – Nova Iguaçu - RJ	1	R\$12.391,74	R\$26.264,32	R\$315.171,84
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO NOVA IGUAÇU		1	R\$13.872,58		
TOTAL:					R\$78.792,96	R\$945,515,52

- 1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj

- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de vigência no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço de segurança patrimonial é visto como essencial, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o *Estudo Técnico Preliminar*;
- 1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 2.3 A contratação do serviço de vigilância e segurança patrimonial armada tem como premissa principal garantir a segurança das instalações do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRPRJ), seus bens móveis e imóveis, para não permitir a depredação, a violação, a evasão, a apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição em qualquer horário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.6 *A avaliação prévia do local de execução dos serviços será facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.*
- 4.7 *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 4.8 *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 4.9 *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2 *Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:*
Sede Centro: Rua Teófilo Otoni, nº 93 – Centro, RJ. CEP: 20090-080;
Subsede Nova Iguaçu: Rua Sebastião Herculano de Matos, nº 41 – Centro, Nova Iguaçu. CEP: 26255-220;
Sede Tijuca: Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20260-280.
- 5.3 *Os serviços serão prestados no seguinte horário: na escala de 12h por 36h.*

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4 *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*
- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas dependências somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas na portaria. Quando for o caso, os responsáveis pela vigilância farão constar nos devidos livros de registro, horário de entrada; sábados, domingos, feriados e nos horários fora do expediente à entrada nas dependências fica condicionada a autorização da Administração.
- Controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, 24 horas por dia, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados. Sábados, domingos, feriados e nos horários fora do expediente, a garagem só poderá ser utilizada, mediante autorização da Administração.
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, cassetete, arma, etc.
- Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Registrar e controlar, juntamente com o CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
- O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidas pelo Setor competente do CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- Receber de maneira polida e educada o cliente do CONTRATANTE, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe Informações, orientá-lo, desde que tenha plena convicção;
- Manter os funcionários devidamente identificados através do uso do crachá de identificação;
- Indicar um preposto que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Uniforme completo;

Arma de fogo com munição;

Acessórios como cassetete, lanterna, entre outros.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;

Permitir o ingresso nas dependências somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas na portaria. Quando for o caso, os responsáveis pela vigilância farão constar nos devidos livros de registro, horário de entrada; sábados, domingos, feriados e nos horários fora do expediente à entrada nas dependências fica condicionada a autorização da Administração;

Controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, 24 horas por dia, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados. Sábados, domingos, feriados e nos horários fora do expediente, a garagem só poderá ser utilizada, mediante autorização da Administração;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, cassetete, arma, etc;

Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

Registrar e controlar, juntamente com o CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidas pelo Setor competente do CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

Receber de maneira polida e educada o cliente do CONTRATANTE, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe Informações, orientá-lo, desde que tenha plena convicção;

Manter os funcionários devidamente identificados através do uso do crachá de identificação;

Indicar um preposto que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços.

Uniformes

- 5.7 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- calça;
- camisa de mangas compridas e curtas;
- cinto de nylon;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

sapatos;
meias;
quepe com emblema;
jaqueta de frio ou japona;
capa de chuva;
crachá;
revólver calibre 38;
cinto com coldre e baleiro;
munição calibre 38;
distintivo tipo broche;
livro de ocorrência;
cassetete;
porta cassetete;
lanterna de 3 pilhas;
pilha para lanterna.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos:

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.15 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no *Anexo V* para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.16 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.22 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.24 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

- 6.25 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.26 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.27 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.28 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.29 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.30 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.31 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.31.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.31.1.2 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.31.1.3 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 6.31.1.4 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.31.1.5 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.31.1.6 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.31.1.7 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.31.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima deverão ser apresentados.
- 6.31.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.31.1.3 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.31.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.31.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.31.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.31.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.31.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.31.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.31.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.31.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.31.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.31.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 6.31.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.31.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.31.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.31.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.31.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.31.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.31.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.31.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.31.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.32 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.33 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.34 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



crprj.org.br



crprj@crprj.org.br



/crprj



/crprio



/realCRPRJ



/crprj

- 6.35 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.36 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.37 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.38 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produzir os resultados acordados,
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (*dois*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.28 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

Prazo de pagamento

- 7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.32 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.36 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.37 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.38 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

- 7.39 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Pagamento por Fato Gerador

Pagamento pelo fato gerador

7.40 *No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o contratante adotará os seguintes procedimentos:*

Serão objeto de pagamento mensal ao contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 05/2017:

1. *Módulo 1: Composição da Remuneração;*
2. *Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;*
3. *Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;*
4. *Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;*
5. *Módulo 5: Insumos; e*
6. *Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.*

Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

- 8.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11 Documento que comprove que os vigilantes foram aprovados no curso de formação, conforme dispõe o artigo 16 da Lei nº 7.012/83, redação dada pela Lei 8.863/94;
- 8.12 Autorização ou revisão de autorização para funcionamento e Certificado de Segurança da empresa concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006; (DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)
- 8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV do edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.28 *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- 8.1. *Prova de atendimento aos requisitos dos incisos IV, V e VI, previstos na Lei Federal 7.102/83.*

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.30 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

- 8.31 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.*

- 8.32 *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

- 8.33 *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à*

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.34 *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

8.35 *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$945.515,52 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região de 2024.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – Serviços de segurança predial e preventiva

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARTA DE JESUS CONDE**
 Data: 17/05/2024 15:08:30-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARTA DE JESUS CONDE
 Supervisora do Setor de Logística

Sede | Rio de Janeiro
 Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
 Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
 Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
 Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
 Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
 R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

De acordo,

CÉU SILVA CAVALCANTI
Conselheira Presidenta

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



crprj.org.br



crprj@crprj.org.br



[/crprj](https://www.facebook.com/crprj)



[/crprio](https://www.instagram.com/crprj)



[/realCRPRJ](https://www.youtube.com/realCRPRJ)



[/crprj](https://twitter.com/crprj)

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (Processo Administrativo SEI nº 570500168.000178/2023-56)

Contratação de Serviço

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de vigilância e segurança patrimonial armada tem como premissa principal garantir a segurança das instalações do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRPRJ), seus bens móveis e imóveis, para não permitir a depredação, a violação, a evasão, a apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição em qualquer horário.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de vigilância armada preventiva e patrimonial com fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios para o Conselho regional de Psicologia do Rio de Janeiro, a serem

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSTO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE
1	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO	POSTO 1	Sede Centro: Rua Teófilo Otoni, nº 93 – Centro, RJ. CEP: 20090-080	1 SEGURANÇA POR POSTO COM ESCALA DE 12X36
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO			
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO	POSTO 2	Subsede Nova Iguaçu: Rua Sebastião Herculano de Matos, nº 41 – Centro, Nova Iguaçu. CEP: 26255-220	1 SEGURANÇA POR POSTO COM ESCALA DE 12X36
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO			
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO	POSTO 3	R. Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20260-280	1 SEGURANÇA POR POSTO COM ESCALA DE 12X36
	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12HX36h - SEG. A DOMINGO			

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01 - Atividades de vigilância serem exercidas por servidores de carreira.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- Constituiria uma solução vantajosa economicamente a utilização de servidores já remunerados, dispensando contratação de mais serviços.
- Não existe no quadro atual de servidores do CRP?RJ o cargo de vigilância previsto nesse estudo.
- Cita-se o Decreto 9.507/2018 e a Portaria 443/2018 do Ministério do Planejamento que tratam de atividades sujeitas a terceirização nas autarquias federais, incluindo as atividades de vigilância.

Solução 02 - Contratação por meio de terceirização dos serviços de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra.

- Disponibilização dos serviços para atendimento da demanda do CRP?RJ na integralidade, em todos os turnos, feriados e recessos.
- Valores compatíveis com os praticados no mercado, justificado por meio de pesquisa de preços e utilização dos valores previstos em convenção coletiva de Trabalho.
- Possibilidade de controle, fiscalização e mensuração do serviço, tendo pagamento proporcional a qualidade e quantidade executada de serviço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Propugna-se pela adesão à solução 2 de contratação por meio de processo licitatório da pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, observando a legislação aplicável, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro.

A quantidade de prestadores de serviços contratados deve ser suficiente para proteção do patrimônio da sede Centro e Tijuca e subsede de Nova Iguaçu, nas condições e horários específicos a serem estabelecidos em ulterior Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com as pesquisas de mercado, que traduzem o valor de referência, o valor total estimado da contratação para 12 meses é de **R\$ 945.515,52 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).**

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não é economicamente viável o parcelamento da solução haja vista tratar-se de objeto único e indivisível, qual seja a contratação de postos de serviços para vigilância patrimonial.

Guardada a devida proporcionalidade, em caso de divisão do objeto, possibilitaria a ocorrência de inevitável perda de escala, a julgar pela contratação de número reduzido de prestadores de serviços para cada vencedor. Seria mais atrativo um maior número de postos para um só prestador, pois há mais chances de o preço ser reduzido na licitação e não é tecnicamente viável para a fiscalização a execução de vários contratos, com várias empresas, principalmente porque as demandas pelos variados serviços podem ocorrer simultaneamente ou em curto espaço de tempo e lidar com uma única empresa é mais eficiente em termos de tempo e controle.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- A) Oferecer segurança e proteção ao patrimônio móvel e imóvel do CRP/RJ;
- B) Apoiar atividades operacionais e administrativas desenvolvidas em setores diversos do Conselho;
- C) Desenvolver atribuições de pouca complexidade, condizentes com a função a qual foi contratada;
- D) Desenvolver atividades de apoio, acessórias na consecução dos objetivos do CRP/RJ;
- E) Melhor aproveitamento dos recursos humanos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Existência de um setor de Licitação, consoante normativos internos, para realização de processo licitatório e posterior contratação específica dos serviços objeto desse estudo.
- Designação prévia de responsáveis técnicos pelo Gerenciamento, controle e acompanhamento das atividades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

A contratação de serviços de vigilância patrimonial independe de outras contratações, considerando a natureza própria do serviço e que a pequena relação de materiais, insumos ou EPI's já compõem a formação do preço no Módulo Insumos Diversos na Planilha norteadora do preço.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Por tratar-se de contratação de serviços exclusivamente de mão de obra com pouquíssima ou nenhuma utilização de material, a contratação ora pretendida é de pequeno ou nenhum impacto ambiental, não necessitando de medidas de prévio tratamento.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que, para atendimento da necessidade de vigilância e proteção do patrimônio público, a realização de contratação de postos de serviços de vigilância armada mostra-se viável tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARTA DE JESUS CONDE**
 Data: 17/05/2024 15:20:42-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARTA DE JESUS CONDE
 Supervisora do Setor de Logística

Sede | Rio de Janeiro
 Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
 Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
 Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
 Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
 Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
 R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**



Documento assinado digitalmente

MARIA JULIA TREVIZAN VITORINO

Data: 21/05/2024 16:16:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA JULIA TREVIZAN VITORINO
Assessora de Licitação, Sistemas e Processo

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

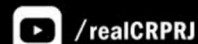
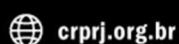
Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	------------	------------	-------	-------

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

10.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 10.2.1. O Termo de Referência;
- 10.2.2. O Edital da Licitação;
- 10.2.3. A Proposta do contratado;
- 10.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 anos contados da data de vigência do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

11.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 11.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 11.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. anos*
- 11.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

12. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

14. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 14.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*
- 14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 15.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

16. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 16.2. O reajuste ocorrerá anualmente, contando a partir da assinatura do contrato, cujo percentual observará a variação dos custos médicos e hospitalares, de administração, de comercialização e de outras despesas incidentes sobre a operação do seguro (VCMH), devendo a CONTRATADA apresentar Nota Técnica Atuarial demonstrando a evolução dos custos e a sinistralidade, considerando exclusivamente a massa de beneficiários da CONTRATANTE, com observância de eventuais diretrizes emanadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações do Contratante:

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

17.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

17.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

17.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

18.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

18.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

18.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

19.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

19.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

19.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

19.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

19.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

19.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

19.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

19.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

19.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

(2) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

21.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

22.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

22.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

22.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

22.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

22.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.6.1.3. Indenizações e multas.

22.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde

23.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento subsequente respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

27. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Comarca do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SEI Nº 570500168.000178/2023-56
MENOR PREÇO GLOBAL

SERVIÇOS					
Item	Prestação dos Serviços de:	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1					

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: despesas com frete, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de(.....) dias,

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

ANEXO IV**MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

CONTRATANTE	CNPJ	Nº/ANO DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE VIGÊNCIA	VALOR ANUAL
			VALOR ANUAL TOTAL DOS CONTRATOS		

Local e data

(assinatura do representante legal do licitante)

Observação:

O **licitante** deverá informar todos os contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 9.10.5.3 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} / \text{Valor total dos contratos}) \times 12 > 1$$

Obs: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 9.10.5.5 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{((\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) / \text{Valor da receita bruta}) \times 100}{100} =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

ANEXO V**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, para fins de eficiência e economicidade.
3. Forma de avaliação: definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 7, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.
4. A avaliação periódica dos serviços será executada pela Equipe de Fiscalização do Contrato, constituída por servidores formalmente designados pela UTFPR. Os fiscais farão vistorias semanais, porém o relatório do IMR terá periodicidade mensal.
5. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o demonstrativo das falhas verificadas. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais serão analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
6. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o ajuste no valor a pagar à CONTRATADA (VPM). Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
7. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração:
 - a) Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, §1º da Lei 8666/93;
 - b) Não configure descaracterização do objeto contratado.
8. Especificação da falha e do grau em que se enquadra:

Falha	Unidade de Medida	Grau
Deixa o empregado de utilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI.	Por empregado e por dia.	05
Deixar o empregado de usar uniformes ou utilizar em desconformidade com o exigido.	Por empregado e por dia.	01
Deixar de apresentar documento contratual exigido quando solicitado ou recusar/retardar a prestação de informação que foi solicitada, inclusive nos casos de respostas a notificação/intimação.	Por ocorrência.	04
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, não previstos nesta tabela, após notificação pelo órgão fiscalizador.	Por item e por ocorrência.	02
Efetuar o pagamento de salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte com atraso.	Por dia de atraso.	03
Efetuar com atraso a entrega de uniformes ou equipamentos de proteção individual.	Por empregado e por dia.	03
Atraso reincidente dos empregados no início da prestação de serviços, após notificação à contratada para correção.	Por empregado e por dia	01

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

Atraso na instalação de ponto eletrônico.	Por dia de atraso.	01
Deixar de indicar e manter o preposto durante a execução contratual por dia de ocorrência.	Por dia de ocorrência.	02
Deixar de substituir o preposto quando solicitado pela CONTRATANTE.	Por dia de não substituição.	02

9. Apuração do valor a ser deduzido, em função do grau de falha:

Grau	Correspondência
01	0,1% sobre o valor mensal do contrato
02	0,2% sobre o valor mensal do contrato
03	0,4% sobre o valor mensal do contrato
04	0,6% sobre o valor mensal do contrato
05	1,0% sobre o valor mensal do contrato
06	1,5% sobre o valor mensal do contrato
07	2,0% sobre o valor mensal do contrato

10. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento do Fator de Qualidade definido neste Anexo, bem como pela análise de ausências de prestação de serviços e sanções administrativas. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor mensal do contrato subtraídos os descontos (pela aplicação deste Instrumento) e glosas (por não prestação de serviços) computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$\text{VPM} = \text{VMC} - \text{TDG}$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

VMC = Valor Mensal do Contrato

TDG = Total de Descontos e Glosas no Mês

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

ANEXO VI
**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO
DOTRABALHO E A UNIÃO**

Processo administrativo nº 23064.030367/2020-61
(cópia extraída do sítio www.mpt.gov.br)

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra Termo de Conciliação Judicial O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos: Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

1. Serviços de limpeza;
2. Serviços de conservação;
3. Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
4. Serviços de recepção;
5. Serviços de copeiragem;
6. Serviços de reprografia;
7. Serviços de telefonia;
8. Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
9. Serviços de secretariado e secretariado executivo;
10. Serviços de auxiliar de escritório;
11. Serviços de auxiliar administrativo;
12. Serviços de office boy (contínuo);
13. Serviços de digitação;
14. Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
15. Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
16. Serviços de ascensorista;
17. Serviços de enfermagem; e
18. Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial. Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

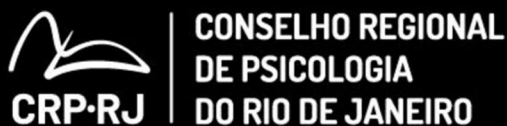
Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

(assinatura do representante legal do licitante)

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 – 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba